



Prefeitura Municipal de Guaratuba

L E I N.º - 482 -

DATA: 11 de setembro de 1987

SUMULA: Concessão de uma pensão mensal equivalente a 50% do salário mínimo ao menor LOURIVAL BORBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo ao menor LOURIVAL BORBA, filho de Hugo Borba Filho e de Olindina Borba.

Parágrafo único - O menor referido no Art. 1º é paraplégico de nascença e sua família de parcós recursos financeiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de setembro de 1987.-


ACIR BRAGA

Prefeito Municipal